



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 51/2025 do Legislativo**, cuja ementa: “Dispõe sobre a restrição e o ordenamento do uso de veículos de tração animal no perímetro urbano de Francisco Beltrão e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria do Vereador Bruno Savarro, dispõe sobre a restrição e o ordenamento do uso de veículos de tração animal no perímetro urbano de Francisco Beltrão, estabelecendo cronograma de proibição progressiva, critérios de cadastramento e licenciamento, políticas públicas de inclusão social para os condutores e medidas de proteção e bem-estar animal.

A matéria é de competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de ordenamento do trânsito urbano, proteção ambiental e políticas públicas de interesse local. A proposição apresenta redação compatível com a técnica legislativa, observa princípios constitucionais de proteção aos animais (art. 225, §1º, VII, da CF/88) e promove a inclusão social, ao prever, no artigo 6º, medidas de transição, como programas de capacitação profissional e encaminhamento dos condutores para outras atividades.

Não se identificam vícios de iniciativa ou constitucionalidade material. O prazo de transição de três anos demonstra razoabilidade, permitindo adequação gradativa dos condutores e viabilizando a implementação das políticas de substituição de veículos de tração animal por alternativas mais seguras e sustentáveis.

Diante do exposto, considerando a regularidade formal e material da proposição, bem como seu relevante interesse público, manifesto meu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 08 de agosto de 2025.





2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 08 de agosto de 2025.

Júlio C. Spada
JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR



RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 51/2025**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 08 de agosto de 2025.

X
TIAGO CORREA
PRESIDENTE

SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR

